# CONEXÃO JURÍDICA

## DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO - DEC
## (Decreto Municipal nº 56.223/2015)

Publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 02 de julho do ano corrente, o Decreto nº 56.223 regulamenta os artigos 41 a 50 da Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, que tratam da comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC.

Segundo o decreto, a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico poderá utilizar a comunicação eletrônica para cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, encaminhar notificações e intimações ou expedir avisos em geral.

Importante ressaltar que quanto à comunicação entre a Secretaria Municipal e o Microempreendedor Individual – MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, será realizada na forma do Decreto nº 50.895, de 1º de outubro de 2009.